ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.782, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Cria a Semana Vermelha de prevenção ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis da rede municipal de educação.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída na rede pública municipal de educação a campanha de prevenção ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, a ser realizada, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilização relacionadas à prevenção e o enfrentamento do HIV/AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 3º Poderá ser divulgado materiais informativos, rodas de conversas, palestras, seminários; acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis.

Parágrafo único. Poderão, em conjunto, as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, fazer a distribuição de preservativos e a realização de testes rápidos de HIV.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 09 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1E9A455D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/01/2020. Edição 2736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/